

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N°    172/72

Aprovado em      7/2/1972

Aprova-se a equivalência dos estudos feitos no estrangeiro por Lee Euan-Ling, nos termos do Parecer CEB 171/72 oriundo da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

PROCESSO CEE - N° 1.418/71.

INTERESSADO - COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL.

ASSUNTO - Revalidação dos estudos de 2° grau, de Lee Euan-Ling, obtido, na República da China.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO.

CONCLUSÃO - Subscrevemos o Parecer aprovado pela Câmara do Ensino do 1° Grau, do eminente Conselheiro Henrique Gambá, pois, coincide, em sua conclusão, com o ponto de vista da Câmara do Ensino do 2º Grau adotado para os casos análogos.

São Paulo, 18 de janeiro de 1972.

as) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro A. DELORENZO NETO.

Presentes os Conselheiros ANTÔNIO DELORENZO NETO, ARNALDO LÁURINDO, JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1972.

as) Conselheiro ARNALDO LÁURINDO - Presidente